



Lei N.º 3386 de 23 de abril de 1976

Autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 676.000,00 (seiscentos setenta e seis mil cruzeiros) para o Tribunal de Justiça e Juizados.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

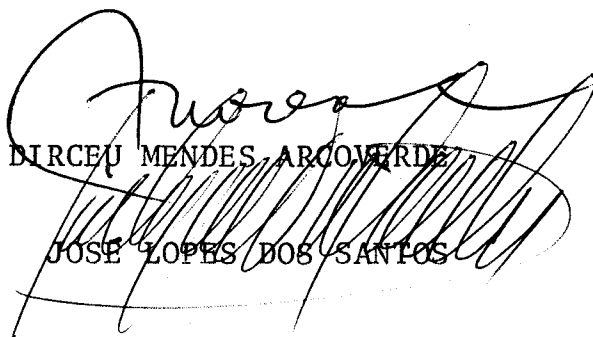
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 676,000,00 (seiscentos setenta e seis mil cruzeiros), para o Tribunal de Justiça e Juizados.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto ' mediante o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1975.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23 de abril PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, de 1976.


DIRCEU MENDES ARCOVERDE
JOSE LOPES DOS SANTOS

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA



Lei N.º 3386 de 23 de abril de 1976

Autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 676.000,00 (seiscentos setenta e seis mil cruzeiros) para o Tribunal de Justiça e Juizados.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

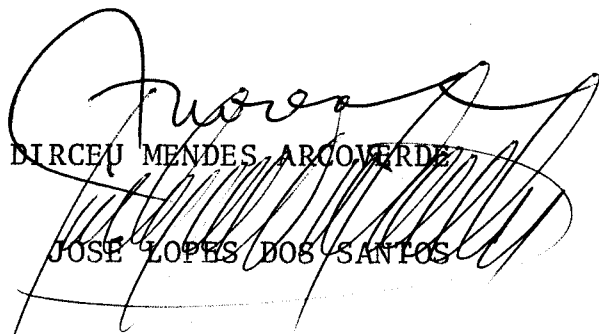
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 676,000,00 (seiscentos setenta e seis mil cruzeiros), para o Tribunal de Justiça e Juizados.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto ' mediante o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1975.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23 de abril PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, de 1976.


DIRCEU MENDES ARCOVERDE
JOSE LOPES DOS SANTOS

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA